



# Câmara Municipal de Caconde

1.210

Autógrafo de Lei N.....

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

*Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:*

*I - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Orçamento da Coordenadoria de Ação Regional - no valor de até Cr\$. 1.000,00 (Hum milhão de cruzeiros);*

*II - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.*

*III - abrir Crédito Adicional Especial na importância de até Cr\$. 1.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), para fazer face às despesas com o Programa de Apoio aos Municípios ora autorizado.*

*Parágrafo Único - A cobertura do Crédito autorizado no item III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados, conforme autorizados nesta Lei.*

*Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão:*

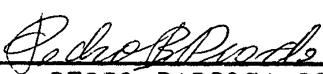
*Rede de Esgoto, Galerias Pluviais, Guias e Sargentas na rua Santa Cruz e travessas.*

*Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SESSÕES, em 11 de agosto de 1980.

  
PAULO SUEZ DA SILVA

Presidente



PEDRO BARBOSA DO PRADO  
1º Secretário